

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis que especifica.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante procedimento de leilão público observando o valor mínimo de avaliação, os bens patrimoniais a seguir especificados conforme anexo I que é parte integrante desta Lei, aplicando-se ao feito os procedimentos legais previstos na legislação vigente.

**Art. 2º**- O Poder Executivo Municipal determinará as providências e baixará as instruções necessárias ao procedimento de venda ou dação em pagamento, sendo que, em hipótese alguma, não podem ser alienados por preço inferior ao de avaliação.

**Art. 3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17 dias do mês de abril de 2015.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**FLAVIO SCORSATTO**  
Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 027/2015**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens moveis que especifica.

Os referidos bens, não são mais utilizados pela administração pública, pelo tempo da vida útil e utilização, além de que estão apresentando um alto custo de manutenção.

Salientemos que o relatório de auditoria do controle interno nº02/2015, recomendou que cada secretaria avaliasse sua frota de veículos, informando para a secretaria de administração os veículos, maquinas e equipamentos que não estão mais sendo utilizados para que sejam leiloados.

Todos os bens foram avaliados por Comissão Especial de Avaliação, integrada por um membro desse Legislativo Municipal e dois membros do Poder Executivo, cuja ata é encaminhada em anexo a esta justificativa.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**Impressora HP**, Patrimônio 1174, valor avaliado em **R\$ 5,00**.

**Cadeira**, Patrimônio 3649, valor avaliado em **R\$ 3,00**.

**Cadeira**, Patrimônio 2999, valor avaliado em **R\$ 2,00**.

**Distribuidor Líquido**, Triton 3 ton., Patrimônio 3653, valor avaliado em **R\$ 2.500,00**.

**Roçadeira Stihl** FS 220, Prefixo MR - 63, valor avaliado em **R\$ 250,00**.

**Roçadeira Stihl** FS 220, Prefixo MR - 3983, valor avaliado em **R\$ 250,00**.

**Motoniveladora**, marca Caterpillar, modelo 120 B, Prefixo MN-27. valor avaliado em **R\$ 25.000,00**.

**Caminhão Escada**, Prefixo VC 01 P 6528 avaliado em **R\$ 4.000,00**.